



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 043/2019

**PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE
DE DEUS E A EMPRESA G. L. DE
CARVALHO FILHO - ME.**

Primeiro aditivo ao contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o n.º 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, nº 21, São domingos/Brejo da Madre de Deus - PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sr.^a. Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho, brasileira, casada, professora, residente à Rua Ananias Felix Ramos s/n e como **CONTRATADA**, a Empresa **G. L. DE CARVALHO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.478.464/0001-40, com sede à Rua São José de Alencar, na cidade de Crato/CE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. George Lopes de Carvalho Filho, brasileiro, empresário, portador do RG de nº 2003034012716 SSPDS-CE, e CPF nº 040.665.503-04, nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – em atenção ao artigo 65, §1, da Lei 8.666/93, acrescenta-se ao contrato original o montante de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, tudo devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	ARGAMASSA, AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS, NATURAL, COLANTE DE USO INTERNO, AC I, NBR 14081 - SACO COM 20KG	SACOS	CIMPOR	112	R\$ 12,50	R\$ 1.400,00
02	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO	METROS	PAMESA	37	R\$ 24,00	R\$ 888,00



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

	MAIOR QUE 2025 CM² 45CM X 45CM.					
03	CERÂMICA PARA PISO, ESMALTADA, ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO ACETINADO, PARA APLICAÇÃO EM BANHEIROS, TAMANHO 45 X 45CM, OU MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45CM, COR BRANCO, PEI-5.	METROS	PAMESA	225	R\$ 19,00	R\$ 4.275,00
04	CIMENTO PORTLAND , MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32- SACO COM 50KG	SACOS	CIMPOR	104	R\$ 25,50	R\$ 2.652,00
Total					R\$ 9.215,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimentos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraído-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor

Brejo da Madre de Deus, em 02 de julho 2020

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS –PE
CNPJ/MF n.º 10.091.528/0001-77
Hilário Paulo da Silva
CPF nº 681.528.504-97
CONTRATANTE

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

G. L. DE CARVALHO FILHO – ME
CNPJ n.º. 22.478.464/0001-40
George Lopes de Carvalho Filho
CPF n.º 040.665.503-04
CONTRATADA

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

FELIPE CARACIOLO
ADVOGADO
OAB/PE 29.702